



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.430

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NANÁ PÁDUA SILVA

N.º REF. :

ASSUNTO :

S/ REF. :

SERVIÇO :

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Naná Pádua Silva, a rua que se inicia na Vila Alzira, entre as quadras 8 e 9, passando pela Ponte sobre a RFFSA, e prolongando-se pelo Bairro de Fátima, até o seu final, entre as quadras 2 e 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de novembro de 1982.

Antônio Carlos Marani

Prefeito Municipal